



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2009

Regido pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Atos Normativos n° 04/2006 e n° 10/2006.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEUCRITÁRIOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 02/09/2009.

Horário: 11h

Sessão de Lances

Data: 02 de setembro de 2009.

Horário: 11h30min

Endereço Eletrônico

www.bb.com.br

Registrado sob n° 262460

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Kátia Maria Diniz Cassiano

Telefone: (82) 4009-3277

Fax: (82) 3326-6360

E-mail: pregao@tj.al.gov.br.

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 01106-3.2009.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2009

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro deste Tribunal, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 386/2009 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça, observados os seguintes Anexos deste Edital:

- 1.1.1. **ANEXO I** – Modelo de Proposta;
- 1.1.2. **ANEXO II** – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- 1.1.3. **ANEXO III**-Declaração de cumpre os requisitos de habilitação;
- 1.1.4. **ANEXO IV** – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- 1.1.5. **ANEXO V** – Declaração de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte;
- 1.1.6. **Anexo VI** - Minuta do Contrato.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

DATA: 02 de setembro de 2009.

HORÁRIO: 11h30min-Horário de Brasília-DF

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeira(a) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa até as **12h** será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, pelo prazo de 12 meses de forma que todos os veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça de Alagoas recebam cobertura securitária total para os casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

4.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

4.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos bens objeto deste Pregão.

4.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE.

4.5 As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no **item 9.0** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após

assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso”.

5.6. Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.7. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.8, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.0. DO ENVIO E DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

6.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 20/08/2009, até às 11h do dia 02/09/2009;

6.2.1. A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia 02/09/2009 às 11h30min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

6.3. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados e consignar no campo apropriado o preço total anual, expresso em reais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

- a) conter o prazo de entrega da apólice do seguro de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão da fatura de cobrança no prêmio do seguro;
- b) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

6.3.1. Conforme o artigo 22, § 1º, “e”, do Decreto nº 4.494, de 03 de dezembro de 2002, nas transações relativas ao seguro veicular, os órgãos públicos são isentos do pagamento do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras.

6.3.2. Nas propostas que omitirem o prazo de entrega da apólice do seguro e da validade da proposta, fica estabelecido que os prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 6.3, alíneas “a” e “b”. Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

6.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitacões-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

6.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitacões-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

6.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

6.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.12. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada, IMEDIATAMENTE, via fac-símile (82) 3326-6360, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao@tj.al.gov.br), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 03(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2009

6.12.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s), estipulado no subitem anterior será aferido pela data da postagem do referido documento.

6.13. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo Pregoeiro(a).

7.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 Aberta a etapa competitiva, prevista no item 6.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.1.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

7.1.3 Caso ocorra à apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.1.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

7.1.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.1.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 7.1.6 e 7.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 7.1.7, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.1.6 e 7.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **6.1.9** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço por lote originalmente apresentada.

7.1.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

7.1.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço lote, para que seja obtido preço melhor.

7.1.13 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

7.1.14 Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.1.15 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

7.1.16. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2009

PROCESSO Nº 01106-3.2009.001

7.1.17 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos

7.1.18 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

8.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

8.5 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

8.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

8.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os dispostos nos subitens 7.1.11 e 7.1.14;

8.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 24.0.

9.0. DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Certidão de regularidade perante a SUSEP (Superintendência de Seguro Privado);

9.4.2 Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em papel timbrado e com identificação do emitente, firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais tenha prestado serviços equivalentes aos do objeto desta Licitação.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo II deste edital;

9.5.2. Planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital.

a) A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.5.3. A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante do Anexo IV.

9.6. As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.7. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.9. Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax logo após a licitação, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou

por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

9.10. Os documentos exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.11.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça de Alagoas.

9.11.1. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TJ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.11.2. A prerrogativa regulamentada no item 9.11 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.4, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

9.12. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada no subitem 5.4 para abertura das propostas, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 26.5 do edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.0. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em

campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 01(uma) hora a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo “documentos”.

11.4 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.5 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

11.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES deste Tribunal.

12.0. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, depois de recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

13.0. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação da adjudicação ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Exma. Sr^a. Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

14.0. DO RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

14.1. O recebimento do objeto desta licitação, dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do inciso I, do Art. 73, da Lei de Licitações.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- a) fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

c) entregar a apólice no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do instrumento contratual, no endereço da Tribunal de Justiça/AL, juntamente com os cartões contendo os dados dos veículos segurados;

d) Prestar, durante o período de cobertura, assistência técnica de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para este;

e) Garantir a prestação dos seguintes serviços:

1) GUINCHO – quando da necessidade de Remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição deste Egrégio Tribunal de Justiça, compreendido em todo Estado de Alagoas, e, deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;

2) Assistência 24 horas, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;

3) Remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica para outro centro hospitalar adequado;

4) Custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado.

16.0 - DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA – A Contratada ficará sujeito à multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Observação: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

17.0 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

17.1. O veículo ônibus-casa de placa MUY-1638 é para uso exclusivo da Justiça Itinerante em todo o estado. Obs: em tráfego o veículo é ocupado apenas pelo motorista e um passageiro.

17.2. Todos os veículos listados no anexo 01 encontram-se sem seguro;

17.3. Os veículos são utilizados em 20% das vezes conduzindo diretores; 80% transportando servidores e prestadores de serviços terceirizados e documentos, com predominância de viagens fora da região metropolitana;

17.4. Os veículos pernoitam em garagens pertencentes ao Tribunal de Justiça de Alagoas;

- 17.5. Os veículos são periodicamente submetidos à manutenção preventiva em oficina terceirizada;
- 17.6. Os veículos são conduzidos apenas por servidores e devidamente autorizados pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas;
- 17.7. Os veículos possuem logotipo do Tribunal;
- 17.8. Os veículos não possuem limitador de velocidade;
- 17.9. Os veículos de placa MVE-4745, MVB-9454 e MVF-8992 possuem alarmes sonoros. Não possuem rastreadores ou outros tipos de sistema antifurto;
- 17.10. Os veículos possuem placa oficial (branca);
- 17.11. Os condutores estão devidamente habilitados e são submetidos periodicamente a treinamento;
- 17.12. Não há premiação aos condutores. Em caso de infração, o condutor paga a multa. Em caso de sinistro, procede-se à abertura de inquérito administrativo para apuração das responsabilidades;
- 17.13. Os veículos ficam em poder dos condutores apenas o tempo necessário à realização dos serviços de transporte de diretores, servidores e de carga;
- 17.14. Seguro de Automóvel Convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor; em caso de acidente;
- 17.15. Franquia Normal (Obrigatória) – que não reduz nem aumenta o valor do prêmio;

18.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e coincidirá com o prazo de vigência da apólice.

19.0. DA DESPESA

- 19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação da dotação orçamentária: FONTE-0100, PROGRAMA DE TRABALHO – 04.122.0003.2211.0000, PTRES-20003-, PI—1601, ELEMENTO DE DESPESA-33.90-39-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, deste Tribunal.

20.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJ-AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 20.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
 - a – Solicitar emissão de nota de empenho para efetivar a compra de materiais;
 - b – Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do produto, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;
 - d – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - e– Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - f - Solicitar à Administração, a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.
 - g – Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

20.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

21.0. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ou Receita Federal;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

23.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

23.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 23.1, “b”, “c” e “d” implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

23.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.0. DO REAJUSTE

24.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

24.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme art. 12 do Decreto 3.931/2001.

25.0. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

25.3. advertência;

25.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

25.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

25.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

25.7.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Certame;

25.7.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.7.3. comportar-se de modo inidôneo;

25.7.4. fizer declaração falsa;

25.7.5. cometer fraude fiscal;

25.7.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

25.8. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

25.9. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato;

25.10. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

25.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em relação ao um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

25.12. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. O Tribunal poderá considerar rescindida a ata de registro de preços, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à detentora da ata de registro de preços o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

27.0. GENERALIDADES

27.1. O CNPJ do Tribunal de Justiça é 12.473.062/0001-08.

27.2. A licitação objeto deste Edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

27.3. Ao total registrado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

27.4 Caso haja necessidade, poderão ser requisitadas amostras de suprimentos ou materiais objeto deste Edital. Ao Pregoeiro caberá assinalar prazo para que os fornecedores encaminhem os itens em questão para análise.

27.4.1. Os custos de encaminhamento e retirada dos produtos da amostra correrão por conta dos fornecedores.

27.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

28.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2. O Tribunal se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

28.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

28.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com;

28.5. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

28.6. A Administração se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000;

28.7. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

28.8. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

28.9. O site oficial deste Tribunal: www.tj.al.gov.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

Maceió, 19 de agosto de 2009.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira

Anexo I

Processo Nº 01106-3.2009.001

Pregão Eletrônico Nº 021/2009

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 021/2009, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES

COBERTURAS(Para todos os veículos)	
Casco(Valor mínimo/Código FIPE)	Utilizar valores da Tabela FIPE em 100%
Danos Materiais	50.000,00
Danos Corporais	100.000,00
Invalidez por pessoa/Morte por pessoa	10.000,00 / 10.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANO	PLACA	QTD	VALOR (ANUAL)
1	VECTRA ELITE 2.4 16V AUT FLEX	2006	MVE-4745	1	
2	CAMIONETE S-10 CD 4X4	2004	MVB-9454	1	
3	PARATI 1.6 FLEX	2004	MVA-8455	1	
4	PARATI 1.6 FLEX	2006	MVK-2856	1	
5	PARATI 1.6 FLEX	2007/ 2008	MUY-8206	1	
6	PARATI 1.6 FLEX	2007/	MVC-6685	1	

		2008			
7	PARATI 1.6 FLEX	2007/ 2008	MUU-6425	1	
8	PARATI 1.6 FLEX	2007/ 2008	MUS-9535	1	
9	PARATI 1.6 FLEX	2007/ 2008	MVE-2911	1	
10	SAVEIRO 1.6 FLEX	2007/ 2008	MUY-7136	1	
11	DUCATO MINI BUS 1.6P	2008	NLW-2419	1	
12	RENAULT MASTER FURGÃO 25 DCI	2008	MVF-8992	1	
TOTAL GERAL.....					

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº
8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 021/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo III

Processo Nº **01106-3.2009.001**

Pregão Eletrônico Nº 021/2009

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Processo nº 01106-3.2009.001

Pregão Eletrônico Nº 021/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 8.6 do Pregão nº 021/2009**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____/____/2009.
(data)

(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

ANEXO V

“MINUTA DE CONTRATO”

CONTRATO Nº/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEGURO
DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA
DESTE TRIBUNAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E O DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pela Exma. Sr^a. Presidente, Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 01106-3.2009.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2009, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota deste Regional, pelo período de 12 (doze) meses, para os casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24 horas para os respectivos veículos (anexo I do instrumento convocatório) e seus ocupantes em todo território nacional, observando, dentre outras, as seguintes condições:

a) Seguro de Automóvel Convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor; em caso de acidente;

- b) Franquia Normal (Obrigatória) – que não reduz nem aumenta o valor do prêmio;
- c) As características/condições indicadas neste contrato são mínimas;
- d) Importância Segurada – IS será o Valor de Mercado, conforme a tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro;
- e) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- f) Acidente Pessoal de Passageiro – APP (morte e invalidez);

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e coincidirá com o prazo de vigência da apólice.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente os termos deste contrato de garantia, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) Prestar, durante o período de cobertura, assistência técnica de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o contratante;
- c) Entregar a Apólice contendo todos os dados do Serviço contratado, em até 60 (sessenta) dias;
- d) Garantir a prestação dos seguintes serviços:
- e) GUINCHO – quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição do contratante, compreendido em todo Estado de Alagoas, e, deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;
- f) Assistência 24 horas, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;
- g) Remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica para outro centro hospitalar adequado;
- h) Custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O contratante obriga-se a:

- a) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Ao gestor do contrato incumbe:

- a) Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com o serviço contratado;
- b) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar o pagamento.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, exclusive, após a apresentação do recibo e atesto pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, emitida pela Receita Federal ou pelo INSS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA -A apresentação de nota fiscal/recibo com incorreções ou desacompanhada da documentação acima mencionado implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito através de emissão de ordem bancária, na conta corrente _____do Banco _____, Agência _____, cujo titular é a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005 e demais disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na Unidade Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Tribunal de Justiça do estado de Alagoas poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do estado de Alagoas, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o primeiro ano de vigência do contrato. A partir do segundo ano de vigência do contrato admite-se alteração dos valores tendo como base o índice IPC.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº _____, Elemento de Despesa nº _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO nos prazos legais, aplicar as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa moratória no percentual de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do estado de Alagoas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pelos motivos que se seguem a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

a) pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato;

b) pela recusa injustificada em assinar o contrato.

Parágrafo Terceiro - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça do estado de Alagoas e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do estado de Alagoas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº. 3.555/2000.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório, à proposta da contratada e à apólice em todos os seus termos, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA